

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000436-93.2016.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA

COMARCA DE AROAZES-PI

JUIZ CORREGEDOR: JORGE CLEY MATINS VIEIRA

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA - SERVENTIA EXTRAJUDICIÁL -CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA AROAZES - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 20/2014 - MISTER DA AUTORIDADE JUDICIA -CORREIÇÃO APROVADA ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Aroazes- PI, realizada pelo Dr. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que no Cartório do Único tem como Responsável designado o Sr. Welliton Lima de Brito, servidor requisitado junto a Prefeitura de Aroazes, investido desde 2013. O cartório funciona em prédio do Poder Judiciário e possui deficiente condições de acesso ao público, conforto, higiene e segurança para o arquivamento de livro e documentos e as instalações também são deficientes.

Cabe salientar, que o Cartório, não encâminha o Relatório da Declaração das Operações Imobiliárias (item D-07), que∖é de responsabilidade do Titular



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-Pl E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

da Serventia a obrigatoriedade emitir as informações sobre Operações Imobiliárias à Receita Federal. Contudo, é de conhecimento desta Douta Corregedoria a impossibilidade do envio do DOI, pois o cartório não lhe é disponibilizado assinatura digital.

Por fim, o juiz corregedor permanente recomendou que fosse relacionado todos os livros necessários para o desempenho pleno dos serviços cartorários, solicitando em caráter de urgência ao Tribunal. Determinou ainda, a anulação dos espaços em branco deixados após a finalização dos atos registrais e evitar rasuras e uso de corretivo líquido. Providenciar as anotações e correções necessárias nos livros, em especial o Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, onde constam 02 (dois) nº 138, com registro diverso e no livro nº1, protocolo, de registro de imóveis, notadamente nos números de ordem 3225 e 3326 que constam rasuras.

Conclui-se que a correição analisada satisfez as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia Extrajudicial da Comarca de Aroazes-PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o <u>arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico</u> dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste decisum como notificação. Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI) 18 de julho de 2016.

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corrededor Geral de Justiça